



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 92 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicidade

Em 21 de Janeiro de 2012
no Est. em Notícias Ed. 34
Sinais SEGOV
Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:


Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma parte do lote 348, do loteamento Jardim Ferma, com superfície de 53.672,00m² (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e dois metro quadrados) tendo a forma de um trapézio irregular, fazendo frente para a Avenida "1", também denominada como Avenida Vereador Hermínio Moreira, onde mede 120,00m do lado norte, confronta com o terreno que constitui a área de proteção das fontes hidrominerais Ferma e Itaboraí, e uma linha de 68,00m oblíqua à frente do imóvel e outra linha com 329,00m; a linha dos fundos tem a extensão de 120,00m e confronta com os antigos proprietários, finalmente, pelo sul, mede 364,00m, e confronta com propriedade que constitui o Loteamento Parque Santa Rosa de Lima, de Hasenclever.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de prédio público, visando atender demandas da Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 29 de dezembro de 2011.


SÉRGIO SOARES
Prefeito